



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 167/2018

São Luís, 1º de fevereiro de 2018.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP nº 586, de 07 de junho de 2018](#))

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o cronograma de implantação da referida Resolução 219 do CNJ aprovado por este Regional, através da RA nº 134/2017;
Considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 219/2016 do CNJ;

Considerando o disposto nas Resoluções Administrativas nºs 261/2017 e 021/2018 que suspendem os efeitos da Portaria GP nº 1156/2017;

Considerando a deliberação em reunião com os Desembargadores deste Tribunal no dia 01/02/2018;

R E S O L V E

Aprovar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a seguinte norma:

Art. 1º Os servidores designados para as Varas do Trabalho do interior em cumprimento ao cronograma da RA nº 134/2017 ficarão temporariamente lotados na cidade sede deste Tribunal em seus setores de origem, prestando auxílio remoto às respectivas Varas do Trabalho sem necessidade de deslocamento.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelos servidores deverão ser coordenados pelos gestores das unidades para as quais forem designados, ficando subordinados exclusivamente a estes enquanto permanecer o auxílio remoto.

Parágrafo único. Considera-se gestor da unidade o Juiz Titular da Vara do Trabalho ou servidor responsável pelo gerenciamento da unidade por ele indicado;

Art. 3º Caberá à Diretoria de Informática habilitar e prover os meios necessários para a utilização pelos servidores do processo judicial eletrônico e dos sistemas informatizados disponíveis nas Varas do Trabalho a que forem designados.

Art. 4º O servidor em auxílio remoto deverá ser considerado, para fins de observância dos percentuais de concessão de férias e teletrabalho, como integrante do quadro de lotação da Vara do Trabalho para onde foi designado. (redação dada pela [Portaria GP nº 586, de 07 de junho de 2018](#))

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO